DECRETO Nº 4.872 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

"DEFINE AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREVENTIVAS, DIANTE DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a situação caótica vivenciada no Estado do Espírito Santo diante da paralisação das funções desempenhadas pela Polícia Militar;

Considerando que o Estado do Espírito Santo ajuizou ação declaratória de ilegalidade de greve, havendo deferimento de pedido liminar, determinando o retorno das atividades da Polícia Militar em todo o Estado do Espírito, sob pena de multa diária;

Considerando que há notícia de intervenção da força de segurança nacional no Estado, por determinação do Exmo. Sr.º Presidente da República;

Considerando que é dever o Município zelar pelos interesses locais, nisso incluso a segurança das pessoas;

DECRETA:

Artigo 1º. Cria o Comitê Temporário de Análise de Ações Preventivas Relacionadas à Segurança Pública Municipal, visando verificar as ações governamentais que poderão ser adotadas pelo Município de Conceição da Barra-ES, na abrangência de sua competência, tendo em vista a paralisação das atividades de policiamento ostensivo da Polícia Militar do ES.

Artigo 2º. Comporão o **Comitê Temporário de Análise de Ações Preventivas Relacionadas à Segurança Pública Municipal** descrita no artigo 1º, os seguintes membros:

I. Prefeito Municipal;

II. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

III. Secretaria Municipal de Educação;

IV. Secretaria Municipal de Saúde;

V. Procuradoria Municipal;

VI. Gestor de Governo;

VII. Gestão de Segurança e Defesa Civil;

VIII. Gestão de Geração de Emprego e Renda;

Artigo 3º. Como medida de segurança definimos que estarão suspensas IMEDIATAMENTE, todas as aulas no dia 06/02/2017, podendo perdurar por prazo maior, a ser definido após o cumprimento da medida liminar em sede de ação declaratória movida pelo Estado do Espírito Santo.

Artigo 4º. Fica determinado que no dia 06/02/2017, o expediente de todas as repartições públicas funcionarão internamente, podendo esta data perdurar por prazo maior, a ser definido após o cumprimento da medida liminar em sede de ação declaratória movida pelo Estado do Espírito Santo.

§1º. O hospital Municipal e o Pronto Atendimento localizado no Distrito de Braço do Rio funcionarão normalmente, com exceção das Unidades da Estratégia de Saúde da Família "ESF's" que exercerão as atividades internamente.

§2º. A segurança dos equipamentos que funcionarão normalmente, definidos no parágrafo primeiro deste artigo, será realizada por servidores deslocados para esse fim.

Artigo 5º. Ficam convocados, temporariamente, todos os servidores públicos que foram treinados para operacionalizar o sistema de videomonitoramento no Município, que estiverem exercendo outras funções, no intuito intensificar a coleta de imagens e informações obtidas através deste sistema.

Parágrafo único: Caberá ao Gestor de Segurança Pública e ao Gestor de Governo, operacionalizar a localização dos servidores convocados no caput deste artigo.

Artigo 6º. Fica autorizado aos servidores descritos no artigo 2º deste regulamento, a aplicar todas as ações cabíveis para o seu fiel cumprimento.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Artigo 8º. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito Municipal

Mirtes Eugenia Rodrigues Pereira Figueiredo
Presidente da Câmara

Mervaldo de Oliveira Faria
Gestor de Governo

Vitor Vicente Guanandy
Procurador Geral Municipal

Paulo Cezar Alves de Oliveira
Procurador Municipal

Mário Luiz da Silva Junior
Procurador Municipal

Clarissa Magalhães Costa
Secretária de Educação

Luzia Maria Faria Daher
Secretária de Saúde

Jorge Alexandre da Silva
Gestor de Geração de Emprego e Renda

Jalmas Ferreira Greis
Gestor de Segurança e Defesa Civil